



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

CONTRATO

CONTRATO Nº DL 03/2023
PROC ADM Nº 03.03/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA E A EMPRESA: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ Nº 17.422.433/0001-38

Por este instrumento particular, o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA** através da CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão, nº 56, Centro, MATA ROMA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente o senhor, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, situada na Praça Alfredo Teixeira, – nº 1, CEP: 65.050-090, Bairro: Cohab Anil II, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, São Luís\MA, neste ato representado pela Proprietária a senhora Thaianie Maria Araújo Barroso, portador da Cédula de Identidade nº 2304413 e do CPF nº 008.564.563-06, a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo n.º 03.03/2023** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Sistema integrado de pessoal (RH)	MÊS	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
TOTAL					R\$ 5.040,00

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por base legal o Processo n.º **03.03/2023**, referente à Dispensa de Licitação n.º **03/2023** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Sistema integrado de Pessoal (RH), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma\MA para o exercício de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Câmara Municipal de Mata Roma\MA, pagará a CONTRATADA o valor das despesas de acordo com os Serviços prestados, conforme planilha de preços, no valor total de **R\$ 5.040,00 (Cinco Mil, e Quarenta Reais)**, mediante transferência à contratada, com apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil nº 4249-8, CC nº 57267-5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a contratada, se assim lhe convier e de acordo com a apresentação dos Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrá à conta alocada nas Dotações Orçamentárias:

01 Legislativo
0101 Câmara Municipal
01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Executar os Serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante ORDEM EXPRESSA e em estrita observância das condições previstas na proposta de preços, conforme as especificações e prazos estipulados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

CLÁUSULA SEXTA – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, inclusive materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Manter preposto, aceito pelo Legislativo, no Serviços dos Prestados.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – Manter durante o período de execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do contrato de prestação de Serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores que compõem o corpo Legislativo, para execução do objeto contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pela CONTRATADA referente à realização do objeto do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁSULA DÉCIMA NONA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a mesma direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO

CLÁSULA VIGÉSIMA– A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, em resumo, do presente Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camaramr@outlook.com.br

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O foro da Comarca de Chapadinha\MA Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mata Roma, (MA), 26 de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA\MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF nº 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA;
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
Thaiane Maria Araújo Barroso
CPF nº 008.564.563-06
Contratada